

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/05/2022 | Edição: 83 | Seção: 3 | Página: 126

Órgão: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos/Gabinete da Ministra

## EDITAL Nº 7/2022

Chamamento Público das entidades não governamentais privadas, de que trata o inciso V do art. 3º do Decreto nº 9.887, de 27 de junho de 2019, para composição da Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo.

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o § 4º do art. 3º do Decreto nº 9.887, de 27 de junho de 2019, e arts. 6º e 7º da Resolução nº 1, de 30 de agosto de 2021, resolve tornar público o Edital de chamamento público para seleção de entidades não governamentais privadas para comporem a Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo (Conatrae) no biênio 2022-2024, visando o preenchimento de vagas previstas no art. 3º, inciso "V", do Decreto nº 9.887, de 27 de junho de 2019.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O chamamento público, regido por este Edital, tem por finalidade a escolha de quatro entidades não governamentais privadas, reconhecidas nacionalmente e que possuam atividades relevantes relacionadas com o combate ao trabalho escravo, para a composição da Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo no biênio 2022-2024, nos termos do inciso V do art. 3º, do Decreto nº 9.887, de 27 de junho de 2019, e do art. 7º da Resolução nº 1, de 30 de agosto de 2021, nas seguintes categorias:

a) 2 (duas) vagas para organizações da sociedade civil que realizem trabalho de mobilização social relacionada ao combate ao trabalho escravo ou atendimento direto ao público em situação de vulnerabilidade socioeconômica, suscetíveis a violações de direitos humanos no âmbito do trabalho escravo, salvo as entidades enquadradas nas alíneas "b" e "c";

b) 1 (uma) vaga para entidade sindical, representante de trabalhadores em âmbito nacional da iniciativa privada, salvo as entidades enquadradas nas alíneas "a" e "c"; e

c) 1 (uma) vaga para entidade sindical, representante de empregadores em âmbito nacional da iniciativa privada, salvo as entidades enquadradas nas alíneas "a" e "b".

1.2. Para efeito deste Edital, considera-se entidade não governamental privada a organização da sociedade civil - pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob a forma de organização, associação, fundação ou entidade sindical.

1.3. Cada entidade só poderá concorrer em um segmento.

1.4. No caso de candidaturas duplicadas em segmentos diferentes, será considerada válida apenas o registro de candidatura mais recente, aproveitando a documentação naquilo que for possível, em respeito ao princípio da eficiência na gestão pública.

1.5. Caso não haja entidades sindicais, pelas quais se referem as alíneas "b" e "c" do item 1.1, habilitadas no processo seletivo, as vagas remanescentes serão automaticamente disponibilizadas para serem preenchidas por organizações da sociedade civil, a que se refere a alínea "a" do item 1.1.

1.6. O chamamento público seguirá o cronograma constante no anexo I deste Edital.

### 2. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O processo será conduzido pela Comissão Organizadora, sendo seus integrantes escolhidos pela Plenária da Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo, com a coordenação executiva do Coordenador dessa.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para participar do chamamento público serão realizadas junto à Secretaria-Executiva da Conatrae, por meio do preenchimento do formulário de inscrição, contido no Anexo II deste Edital, e do envio da documentação exigida, em formato digital, para o e-mail: < conatrae@mdh.gov.br>, até às 23h59, horário de Brasília, do último dia de inscrição, conforme cronograma.

3.2. O e-mail, contendo a inscrição e as documentações necessárias, deverá constar no campo "assunto": "SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO".

3.3. Somente poderão participar do chamamento público as entidades não governamentais privadas indicadas no item 1.1 que observem a documentação estipulada no item 4.

3.4. As entidades não governamentais privadas que atualmente compõem a Conatrae poderão concorrer neste processo de eleição, desde que atendam e cumpram integralmente as exigências e orientações presentes neste Edital.

3.5. A inscrição não poderá ser modificada depois de enviada via internet. Para retificá-la, será necessário realizar nova inscrição e encaminhar a documentação completa novamente.

3.6. Para fins da análise de habilitação, será considerada somente a última inscrição, no caso de existir mais de uma.

#### 4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. As entidades não governamentais privadas que desejarem se inscrever neste processo seletivo deverão apresentar a seguinte documentação, sob pena de indeferimento:

a) requerimento de inscrição dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, preenchido e assinado pelo representante legal da entidade, contendo dados de endereçamento postal, correio eletrônico e números de telefone fixo e celular, tal como o modelo (anexo II). Será disponibilizado formulário eletrônico para preenchimento, bastando o(a) interessado(a) solicitá-lo via e-mail conatrae@mdh.gov.br;

b) cópia do ato constitutivo ou regimento atualizado, registrado em cartório, e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, com indicação nominal de seu representante legal;

d) relatório de atividades desenvolvidas no âmbito do combate ao trabalho escravo nos últimos 5 (cinco) anos;

e) comprovação de, no mínimo, 5 (cinco) anos de regular funcionamento no território brasileiro, mediante apresentação do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

g) comprovação de atuação, pela própria entidade proponente, relacionada a políticas de combate ao trabalho escravo de, no mínimo, 5 (cinco) anos;

h) comprovação de atuação, pela própria entidade proponente, relacionada a políticas de combate ao trabalho escravo em ao menos 4 (quatro) estados ou em 3 (três) estados e no Distrito Federal, localizados, no mínimo, em 2 (duas) regiões do país; e

i) comprovação de realização de projetos, individuais ou coletivos, na área específica de atuação de combate ao trabalho escravo.

4.2. Os requisitos das alíneas "g" e "h" podem ser comprovados através de publicações oficiais que demonstrem a participação em conselhos e de documentos que constatem a realização de projetos na área, tais como: termos de convênio, compromisso, fomento, colaboração, cooperação e contrato, publicações, registros fotográficos, relatórios, reportagens ou programação de eventos.

4.3. A exigência da alínea "i", aplica-se somente às entidades indicadas na alínea "a" do subitem 1.1, como critério de eleição, e pode ser atestada, por meio dos seguintes documentos: termos de convênio, compromisso, fomento, colaboração, cooperação e contrato, registros fotográficos, relatórios ou outros congêneres.

4.4. O requisito da alínea "i" será considerado como critério de desempate, conforme subitem 6.11 do presente Edital, para todas as entidades definidas no subitem 1.1.

4.5. A comprovação a que se refere a alínea "i" deve ser acompanhada de Memorial Descritivo, especificando o objeto, tempo de duração e abrangência geográfica de cada projeto.

4.6. O conjunto de documentos apresentados deve ser acompanhado de listagem com referência a cada item do que se pretende comprovar.

4.7. A participação da entidade como membro formal da Conatrae poderá ser utilizada como comprovação de atuação no combate ao trabalho escravo.

## 5. DA HABILITAÇÃO, DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

5.1. A habilitação das organizações inscritas será realizada mediante a análise dos documentos, indicados no item 4 deste Edital, pela Comissão Organizadora.

5.2. Nessa etapa, é facultado à Comissão Organizadora a proposição de diligência destinada a esclarecer o processo, vedada a inclusão extemporânea de qualquer um dos documentos exigidos no item 4 deste Edital.

5.3. A Comissão Organizadora publicará até o dia 10 de junho de 2022, no sítio eletrônico da Conatrae (<https://www.gov.br/participamaisbrasil/comissao-nacional-de-erradicacao-do-trabalho-escravo>), o resultado preliminar das entidades inscritas qualificadas como habilitadas e não habilitadas, conforme os critérios definidos neste Edital.

5.4. As entidades qualificadas como não habilitadas terão até o dia 17 de junho de 2022, para apresentar recurso contra a decisão da Comissão. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora pelo e-mail: < conatrae@mdh.gov.br>, indicando o texto "RECURSO INSCRIÇÃO" no campo "assunto".

5.5. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo publicará até o dia 24 de junho de 2022, no sítio eletrônico da Conatrae no Portal Participa + Brasil, a listagem final das entidades habilitadas.

5.6. Após a divulgação da listagem final das entidades habilitadas, qualquer pessoa, física ou jurídica, com base nas regras estabelecidas neste Edital, poderá, até o dia 1º de julho de 2022, impugnar as entidades habilitadas pelo e-mail < conatrae@mdh.gov.br>, indicando o texto "IMPUGNAÇÃO DE ENTIDADE" no campo "assunto".

5.7. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo publicará até o dia 8 de julho de 2022, no sítio eletrônico da Conatrae no Portal Participa + Brasil, o resultado do julgamento das impugnações das entidades, qualificando-as como procedentes ou improcedentes.

5.8. Os recursos apresentados após a data estabelecida no item 5.4 serão considerados intempestivos e não serão apreciados, aplicando-se o mesmo para as impugnações apresentadas após o prazo do item 5.6.

5.9. Os recursos para a Comissão Organizadora deverão ser interpostos por meio de petição, acompanhada da devida documentação, a ser enviada para o e-mail: < conatrae@mdh.gov.br>, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme cronograma.

## 6. DA VOTAÇÃO

6.1. As entidades habilitadas, agora denominadas candidatas e eleitoras, escolherão por votação, observado o subitem 1.1, as 4 (quatro) entidades que irão integrar a Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo para o mandato correspondente ao biênio 2022-2024, contados a partir da data da posse.

6.2. A eleição se dará em Assembleia virtual, com início às 14h30, horário de Brasília, do dia 13 de julho de 2022.

6.2.1. A Secretaria-Executiva da Conatrae disponibilizará o link eletrônico com, no mínimo, 24 horas de antecedência, com formulário próprio para cada entidade votante, preservando o sigilo das informações.

6.3. A Comissão Organizadora, em período que antecede o início da votação, fixará o tempo, que deverá ser o mesmo concedido para cada candidata, a fim de que as entidades possam expor oralmente sua atuação e seu compromisso na área relacionada à política de combate ao trabalho escravo.

6.4. As candidatas, por meio de seu representante legal ou por procurador em posse de instrumento de procuração com poderes específicos para o ato, deverão votar nas candidatas de sua preferência, considerando o número de vagas previsto no item 1.1 deste Edital.

6.5. A cada uma das entidades serão distribuídas 4 (quatro) cédulas, ou 4 (quatro) formulários digitais, para indicação das entidades, conforme subitem 1.1 deste Edital.

6.6. A votação será secreta e mediante cédula ou formulários digitais.

6.7. Após o recolhimento de todas as cédulas, ou envio dos formulários digitais, iniciar-se-á a apuração dos votos.

6.8. Serão eleitas as entidades que obtiverem mais números de votos, de acordo com os critérios definidos no item 1.1. deste Edital.

6.9. O encerramento do processo seletivo será pronunciado pelo presidente da Comissão Organizadora.

6.10. Em caso de empate, será aberta nova votação na mesma convocação, prevista no subitem 6.2, para eleger as entidades que obtiveram a mesma quantidade de votos, conforme enquadramento de sua categoria descrita no subitem 1.1 deste Edital.

6.11. Persistindo o empate, será eleita a candidata que obtiver mais pontos, considerando o desenvolvimento de projetos na área de atuação de combate ao trabalho escravo, conforme tabela abaixo, considerando-se até três projetos por entidade.

Abrangência do Projeto	Pontuação
Até três estados	1 ponto
Entre quatro e sete estados	3 pontos
Acima de oito estados	5 pontos

6.12. A Comissão Organizadora publicará até o dia 15 de julho de 2022, no sítio eletrônico da Conatrae, no Portal Participa + Brasil, o resultado da votação, obedecida a ordem crescente de votos, já considerados os critérios de desempate estabelecidos nos subitens 6.10 e 6.11 deste Edital.

## 7. DA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTE

7.1. Publicado o resultado definitivo, as entidades eleitas indicarão à Comissão, por meio de ofício assinado pelo representante legal da entidade, no prazo previsto no cronograma deste Edital, os representantes, que funcionarão como membros titulares e respectivos suplentes para comporem os assentos da Conatrae durante o biênio 2022-2024.

7.2. As entidades eleitas somente poderão substituir seus representantes durante o biênio, no caso de vacância do membro titular e do suplente.

7.3. O mandato do representante será de, no máximo, 2 (dois) anos, correspondentes ao biênio da entidade eleita.

7.4. Os membros titulares e suplentes serão indicados pelas próprias entidades vencedoras e designados por ato da Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, a ser publicado no Diário Oficial da União.

7.5. As funções de membro da Conatrae não serão remuneradas, a qualquer título, sendo, porém, consideradas serviço público relevante para todos os fins.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Todas as informações sobre o Processo Seletivo da Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo serão divulgadas no sítio institucional da Conatrae: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/comissao-nacional-de-erradicacao-do-trabalho-escravo>, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados o acompanhamento das informações, sem prejuízo da publicação dos editais no Diário Oficial da União.



8.2. A inscrição na presente eleição implica a aceitação tácita das normas deste Edital e da legislação pertinente.

8.3. A constatação de eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de inscrição e participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação do CANDIDATO, respeitado o devido processo legal.

8.4. Para dirimir eventuais dúvidas sobre o Edital, as entidades poderão dirigir-se à Comissão Organizadora pelo e-mail: < conatrae@mdh.gov.br>, indicando o texto "DÚVIDAS EDITAL", no campo "assunto".

8.5. Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

### CRISTIANE RODRIGUES BRITTO

#### ANEXOS

#### ANEXO I - Cronograma do Edital

Atividade	Período
Publicação do Edital	4 de maio de 2022
Período de Inscrições	16 a 27 de maio de 2022
Habilitação	30 de maio a 6 de junho de 2022
Publicação das listagens preliminares das entidades habilitadas e não habilitadas	10 de junho de 2022
Prazo de recurso contra a não habilitação da entidade	17 de junho de 2022
Publicação da listagem final das entidades habilitadas	24 de junho de 2022
Prazo para impugnação das entidades habilitadas	1º de julho de 2022
Publicação da apreciação das impugnações	8 de julho de 2022
Eleição das entidades candidatas	13 de julho de 2022
Publicação do resultado final do processo seletivo	15 de julho de 2022
Prazo para recurso contra o resultado final	22 de julho de 2022
Resultado final do processo seletivo após recurso	5 de agosto de 2022
Indicação dos membros e substitutos das entidades eleitas, pelos seus representantes legais	8 a 12 de agosto de 2022

#### ANEXO II - Formulário de Inscrição

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO DE QUATRO VAGAS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PRIVADAS, A FIM DE COMPOR A

COMISSÃO NACIONAL DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO (CONATRAE), CONFORME DECRETO Nº 9.887, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Quanto à categoria de participação prevista no item 2.1 do Edital, assinale (somente uma):  
 Categoria 1 - organização da sociedade civil que realize trabalho de mobilização social relacionada ao combate ao trabalho escravo e/ou atendimento direto ao público em situação de vulnerabilidade socioeconômica, suscetíveis a violações de direitos humanos no âmbito do trabalho escravo.  
 Categoria 2 - entidade sindical, representante de trabalhadores em âmbito nacional da iniciativa privada.  
 Categoria 3 - entidade sindical, representante de empregadores em âmbito nacional da iniciativa privada.

Dados da entidade ou organização da sociedade civil
Nome:
Tempo de funcionamento (em anos):
Número do CNPJ:
Endereço:
Cidade:
Estado:

CEP:
Número(s) do(s) telefone(s) (incluindo o DDD):
Endereço eletrônico institucional ("e-mail"):
Endereço eletrônico da página da internet (caso exista):
Dados do(a) representante legal da entidade ou organização da sociedade civil
Nome completo (sem abreviação):
Data de nascimento (dd/mm/aaaa):
Documento de identidade (número e órgão expedidor):
Número do CPF (Cadastro Nacional de Pessoa Física):
Número(s) do(s) telefone(s) (incluindo o DDD):
Endereço eletrônico do(a) representante ("e-mail"):

Da comprovação de atuação na Política de Combate ao Trabalho Escravo:

Comprovação de atuação, pela própria entidade proponente, relacionada a políticas de combate ao trabalho escravo de, no mínimo, cinco anos.[1]  
 Informar, abaixo, o(s) meio(s) de comprovação:

1 .....

2 .....

3 .....

4 .....

(...)

Comprovação de atuação, pela própria entidade proponente, relacionada a políticas de combate ao trabalho escravo em ao menos quatro estados ou em três estados e no Distrito Federal, localizados, no mínimo, em duas regiões do país.[2]  
 Informar, abaixo, o(s) meio(s) de comprovação:

1 .....

2 .....

3 .....

4 .....

Comprovação de realização de projetos, individuais ou coletivos, na área específica de atuação de combate ao trabalho escravo.  
 Obs: A comprovação deve vir acompanhada de Memorial Descritivo, especificando o objeto, tempo de duração e abrangência geográfica de cada projeto  
 Informar, abaixo, o(s) meio(s) de comprovação:

1 .....

2 .....

3 .....

4 .....

Foram digitalizados e estão sendo encaminhados, por meio eletrônico ou físico, além deste formulário, os seguintes documentos:

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que comprove, no mínimo, 5 (cinco) anos de regular funcionamento no território brasileiro.

Relatório de atividades desenvolvidas no âmbito do combate ao trabalho escravo nos últimos 5 (cinco) anos;

Cópia do estatuto social registrado em cartório;

Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, com indicação nominal de seu representante legal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

Documentação a que se refere o item 4 deste Edital.

DECLARAÇÃO: "Atesto a veracidade das informações descritas neste formulário de inscrição e declaro-me ciente que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, acarretando, ainda, a invalidação da inscrição no processo."

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2022.

(Local e data)

-----

Assinatura do(a) Representante Legal

CPF: \_\_\_\_\_

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.